



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Setor de Engenharia do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

2 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Laudo Geofísico, através do método de eletrorresistividade com a técnica de caminhamento elétrico (método polo-polo), para locação de perfuração de poço tubular profundo, no município de Carmo do Cajuru/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso I na forma eletrônica
- Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM NÃO
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
- Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fins de elaboração de Laudo Geofísico para locação de perfuração de poço tubular profundo, afim de se obter melhor aproveitamento de vazão de água a ser explorada, bem como sua qualidade em meio aos aquíferos subterrâneos existentes.

3.2 – Finalidade: Tem por finalidade a implantação do sistema de abastecimento de água para atendimento aos bairros e localidades existentes às margens da rodovia MG-050 próximo ao Distrito de São José dos Salgados, neste município.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	<u>LAUDO GEOFÍSICO– ÁREA PRÉ-DETERMINADA PRÓXIMO A RODOVIA MG-050</u> Prestação de serviço de Laudo Geofísico, através do método de eletrorresistividade com a técnica de caminhamento elétrico (método polo-polo). Inclusos despesas relacionadas a: deslocamento de equipamentos e pessoal, estadia, alimentação e equipamentos de proteção individual (EPI).	Serv.	01



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa () Média () Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 06/ 09 /2024.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica () Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro

(especificar):

8 – Prestação de serviços:

() Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuoado () Não Continuoado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro

(especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica () Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

() Sim. Especificar.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

() Não

() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para iniciar os serviços é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços. A execução do serviço em questão será em uma área pré-determinada em terreno particular às margens da rodovia MG 050 sentido Divinópolis/MG.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e projetos@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato: Engº. Michell da Silva Sousa

Gestor do contrato: Fabio Rabelo de Melo

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.39039 Ficha 956 Fonte de Recurso: 1753

15 – Estimativa de valor de aquisição:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Michell da Silva Sousa

Cargo: Engenheiro Civil

Carmo do Cajuru, 02 de setembro de 2024.

Michell da Silva Sousa
Eng. Civil- CREA MG 160.147/D